



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

EMENDA ADITIVA N.º 4 /2022

**À MENSAGEM N.º 139/2022, ORIUNDA DA MENSAGEM N.º 8.994, DE AUTORIA DO
PODER EXECUTIVO.**

**ADICIONA O PARÁGRAFO ÚNICO AO
ARTIGO 2º, DA MENSAGEM N.º 139/2022,
ORIUNDA DA MENSAGEM N.º 8.994, DE
AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.**

Art. 1º - Fica acrescentado o parágrafo único ao artigo 2º, da mensagem nº 139/2022, oriunda da mensagem nº 8.996, de autoria do Poder Executivo do Estado do Ceará.

Art. 2º. [...]

Parágrafo único. As diretrizes de Linguagem Simples consideram a norma padrão da Língua Portuguesa e o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa em vigor.

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

**SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em
29 de novembro de 2022.**

Júlio César Filho
Deputado Estadual – Cidadania
LÍDER DO GOVERNO



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

JUSTIFICATIVA

O objetivo desta emenda é acrescentar dispositivo ao Projeto de Lei, no sentido de assegurar o respeito às normas e parâmetros da Língua Portuguesa.

Desta forma, contamos com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação desta emenda.

**SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em
29 de novembro de 2022.**

Júlio César Filho
Deputado Estadual – Cidadania
LÍDER DO GOVERNO
